

01-0356/1998

07/06/99

36



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0356/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0356/1998 DE 28/05/98

PROMOVENTE: VEREADOR

DITO SALIM

E M E N T A:

Denomina Rua Dani o logradouro inominado, conhecido /
como Rua 1 (Um), localizado na Fazenda Aricanduva, no
distrito de Cidade Lida, e da outras providencias.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 13:19:15

00000015997-20



ARQUIVADO EM 24/08/99

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE:
AS COMISSÕES DE: 28 MAI 1998

Furtos
pel. W. banc
Edição
Finanças

Mur
PRESID-NTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0356/1998

Denomina Rua Dani o logradouro inominado, conhecido como Rua 1 (Um), localizado na Fazenda Aricanduva, no distrito de Cidade Líder.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado RUA DANI o logradouro inominado, conhecido como Rua 1 (Um) (CODLOG 35.498-8), localizado na Fazenda Aricanduva, distrito de Cidade Líder, no setor 147, Quadra 279, com início na antiga Avenida Viana, hoje conhecida como Av. Osvaldo Valle Cordeiro (CODLOG 22.268-2) e término em rua sem denominação, identificada por CODLOG 33.955-5.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 maio de 1998.

Blu de
DITO SALIM
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

☆ 28 MAI 1998 ☆

- DT. 10 -

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL
FOLHA Nº 01
PROCESSO Nº 000.000.000
DATA 01/06/98
ASSINATURA
NOME

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) a(s) cópia(s) da(s) folha(s) rubri-
cado(s) sob n.º 02 e informação sob
n.º 05, 01/06/98 a ()



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

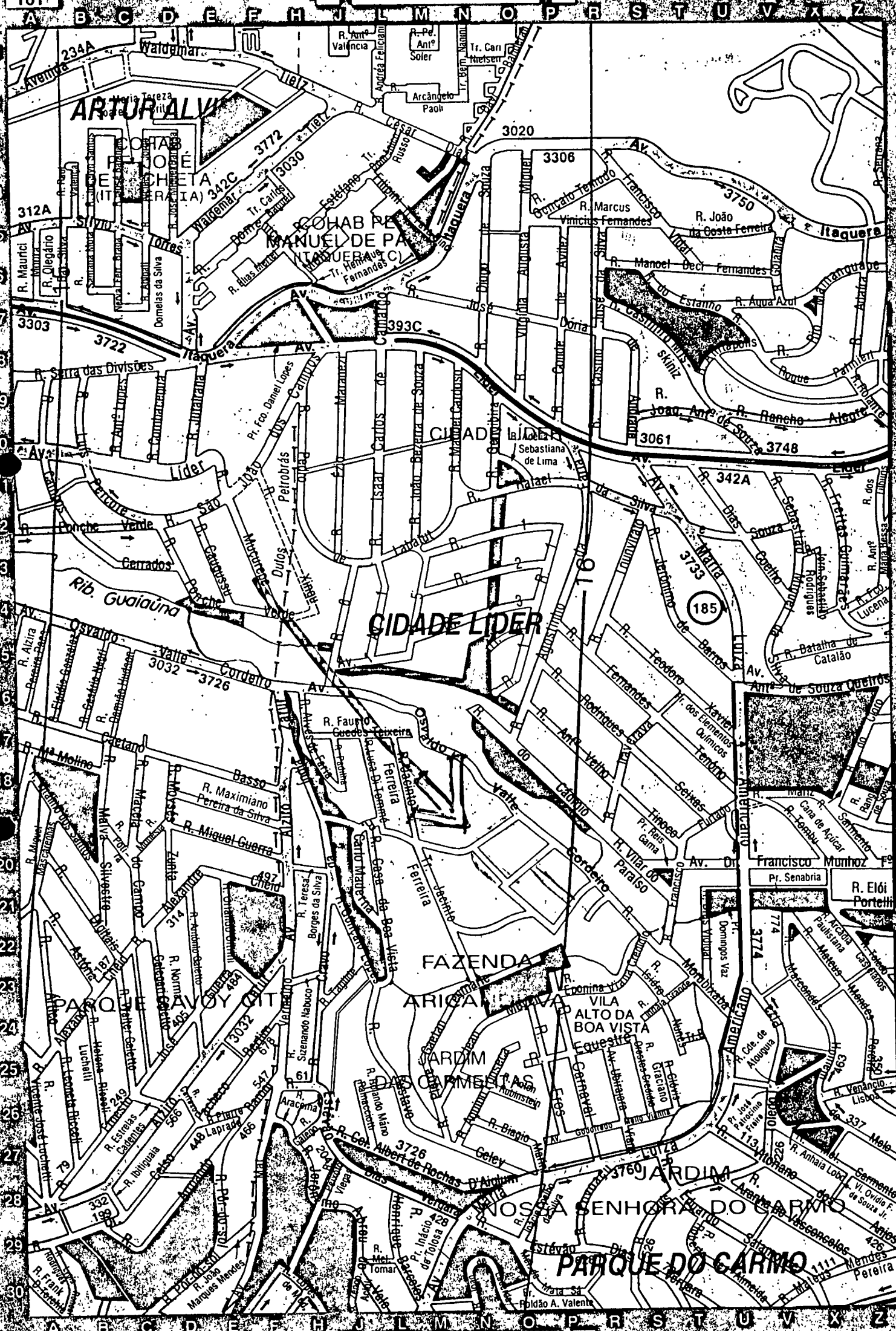
Apesar de o distrito de Cidade Líder ter apresentado um desenvolvimento surpreendente nestes últimos anos, haja vista o Shopping Aricanduva, a instalação do Makro, de salas especiais de cinema e, mais recentemente, do primeiro shopping de veículos do Brasil, muitas de suas ruas permanecem sem denominação, o que traz aos moradores daquele distrito uma inquietação muito grande, pois a falta de identificação clara e precisa de um determinado logradouro público acarreta muitos problemas, que somente aqueles que os vivenciam podem avaliar.

Assim sendo, dezenas de moradores do bairro Fazenda Aricanduva, no distrito de Cidade Líder, vêm, há muito, reivindicando que uma de suas ruas sem denominação, conhecida apenas como Rua 1 (Um), seja legalmente identificada. A sugestão desses moradores para que a rua onde residem seja denominada RUA DANI decorre do fato de muitos antigos moradores do local terem seus nomes próprios iniciados por essas quatro letras: Danilo, Daniel, Daniela, Danilson, Danialdo, Danildo, Danito e Danivaldo.

A denominação "Rua Dani" já vem sendo adotada extra-oficialmente pelos moradores, até mesmo nas contas de energia elétrica, conforme o demonstra a Conta de nº 05 485 32196 41700 (xerox anexa) em nome da munícipe Francisca Dantas Fagundes, residente na "Rua Dani" nº 1.

Diante do exposto, considerando que a obrigação do legislador é atender aos anseios da população que ele representa, sempre que inexistam óbices de qualquer natureza para que esses anseios sejam materializados, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desta propositura.


DITO SALIM
Vereador



Folha nº 04
a.º 358
WC

420
70



00316

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
VENCIMENTO 20/03/98

FRANCISCA DANTAS FAGUNDES
DANI 1
SAO PAULO

05 485 32196 41700

DOE SANGUE E SALVE VIDAS. FUNDACAO PRO-SANGUE: DISQUE-SANGUE 258-0404.



196
24 horas

EMERGÊNCIA

- * Falta de energia
- * Problemas na rede de distribuição



120

LIGUE-LUZ

Serviços Comerciais
Dias úteis: das 8 às 20 horas
ou (011)214-6299



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 356 de 19 98- 01 06 98 (a)

Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta,
Em 01/06/1998


JAIR FERREIRA FILHO
Assistente de Protocolo dos
Processos Legislativos

À Com. de Const. e Justiça

02/06/98

BRENO GANDELMAN
Assessor T^o Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/06/98 às 16:00 hs

ao Nobre Vereador Viviana Penna
para relatar

em 17 de _____ Sala d.

Presidente

EM
EHEITO

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº do #

Em 14 de 98

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0356/98, de autoria do Nobre Vereador DITO SALIN:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA DANI) constitui homônima?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0356/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 03 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 11/06/98.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

[Signature]
Presidente

A LEG. 3
EM 14/8/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 3
14/08/1998
16:00 h IC

Sr^a. Kathya.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para
Comissão de Constituição e Justiça.

14/08/98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe. Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

14/08/98

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE M. juntado 5, nesta data
documento 5 a papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 nº 07229
Em 031091981



Folha n.º	07	do proc.
n.º	356	de 19 98
O funcionário	JES	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 20 de agosto de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0765/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 356/98, de autoria do Vereador Dito Salim - que denomina Rua Dani o logradouro inominado, conhecido como Rua 1 (Um), localizado na Fazenda Aricanduva, no distrito de Cidade Líder, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 356/98 de fls. 01, de mapa de fls. 03 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



Folha n.º 08	do proc.
n.º 356	de 18 98
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 20 de agosto de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 785/98 , de
20/08/98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 356/98 , de autoria do Vereador Dito Salim.

Anexo: cópia xerográfica do PL 356/98 de fls. 01, de mapa de fls. 03
e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

RECEBI. EM:
21/08/98



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 356 de 19 98 03/09/98 (a) *[Handwritten signature]*

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 03/09/98

[Handwritten signature]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituinte e Justiça
Em 02/09/98 às 11:02 hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 10 a

Em 21.09.98

(a) m



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 17 de Setembro de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

191 798

15 - DOCREC
15-0241/1998

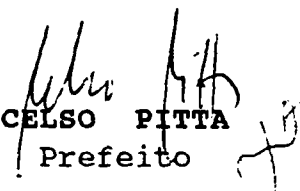
RECEBIDO NA A. T. M.
Em 18/ 9/ 1998
As 16:10 hrs

Senhor Presidente

376

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
CMF/sffs

RECEBIDO EM LEGAL
Em 18/09/98
às 12:30 horas
1464

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/09/98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/9/98 às 16:00 hrs.



Folha Nº 11 do proc
Nº 356 de 19 98
O funcionário *me*

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 356/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0765/98, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 191 /98.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha No	12	do proc
No	356	de 1998
O funcionário	M	

folha de informacao n.º 8

do processo n.º 1998.0166.674 em 04/09/98. (a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE

Assist. Administ.

SEHAB - CASE :

CASE G

Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .356/98 MEMO ATL : 1.069/98 DITO SALIM

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : NAO

CODLOG : 35.498-8

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA UM

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA DANI

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

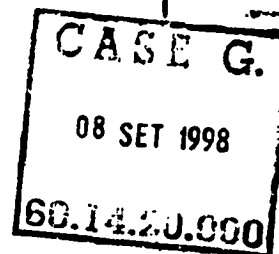
INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

PARA O LOCAL CONSTA PROC. 1994-0.001.059-1 LOCALIZADO EM PATR 401 DES-
DE 17/03/93, TRATANDO DA OFICIALIZACAO, SENDO ASSIM SOLICITAMOS CONSUL-
TAR PATR. PARA O NOME PROP. CONSTA PL. 1414/95 TRATANDO DO MESMO ASSUNTO.

04/09/98

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4





Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 22 de Outubro de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

205/98

12 - DUCREC
12-0266/1992

Folha No 13 do proc.
No 356 de 1998
O funcionário *W*

Senhor Presidente

Recebido na ATM

Em 22/10/98
às 16:00 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CEL
CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/sffs

RECEBIDO EM LEG. 3

22 / 10 / 98

1700h

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 22 / 10 / 98

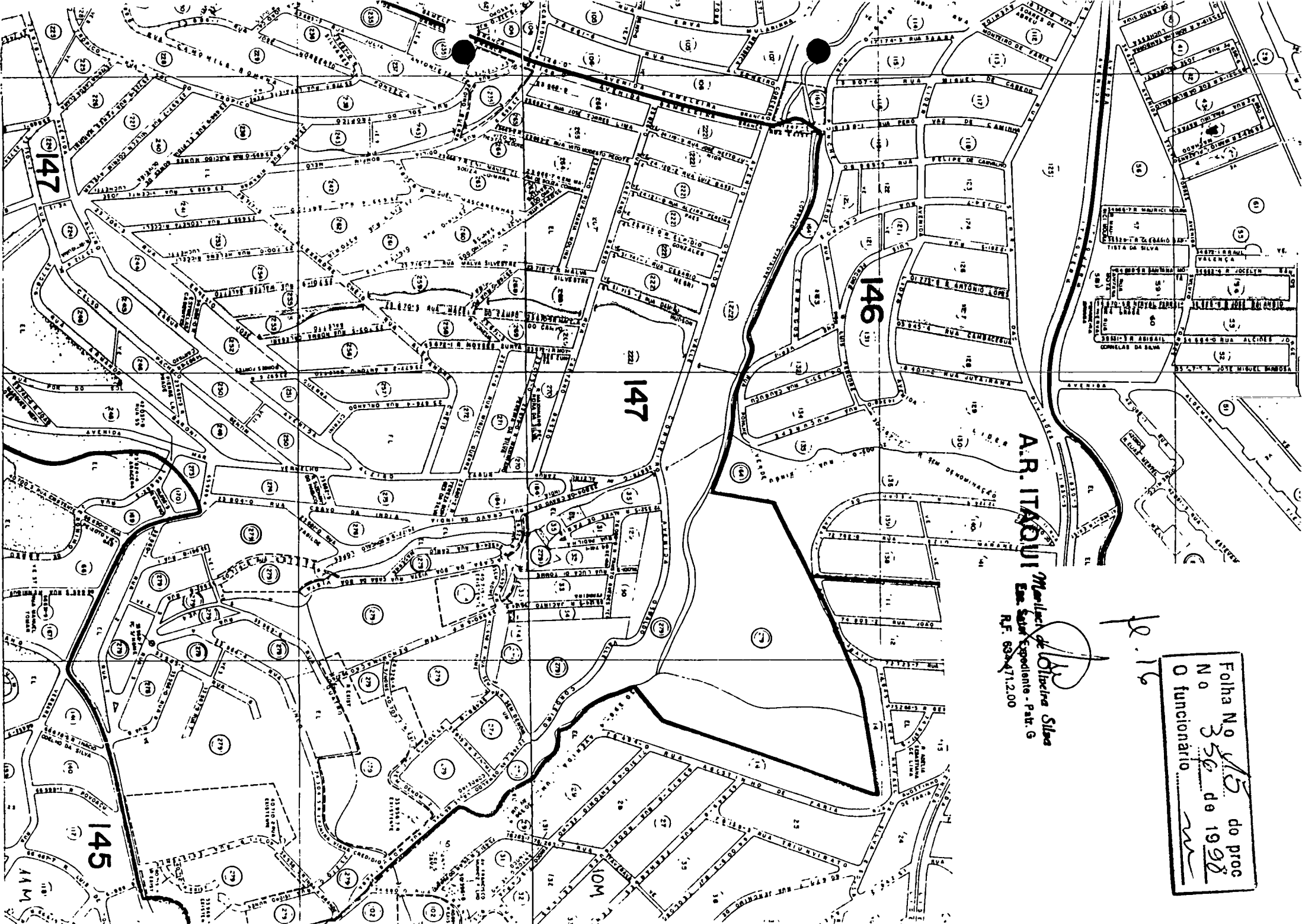

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IM
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26/10/98 às 14.00 hs.



Folha No	121	do proc.
No	356	de 19 98
O funcionário	m	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 356/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0765/98, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 205/98.



A.R. ITAQUI
Município de Itaquí
Espediente - Pat. G
R.F. 83-471.2.00

Folha No 15 de proc
No 350 de 1998
O funcionario

Folha No 16 do proc.
No 356 de 998
O funcionario

Marilacy de Oliveira Silva
Enc. Setor Expediente - Patr. G
R.F. 934.17.2.00

PMSP/SF CADLOG - CADASTRO DE LOGRADOUROS - PESQUISA DE DADOS 30/09/98
TELA 03 - DADOS DE IDENTIFICACAO DE LOGRADOURO PAG 1 FIM
CODLOG () SQ (-) NOME ()

CODLOG - 35498-8 DENOMINACAO - R UM (V MAT)
FOLHA MOC 11-M QUADRIC. MOC E5 CEP -
PTO INICIAL DENOM.- AV OSVALDO VALLE CORDEIRO CODLOG 22268-
IND.OR.- B COD.BCO NOM.- 0000000 SETOR/QUADRA - 147-279 TIPO
QUANTIDADE DE LOTES - 1 CANCELAMENTO EM
SITUACAO DA DENOMINACAO - PROVISORIO SITUACAO DO LEITO - FISICA E LEGAL R

LEGISLACAO	QUALIFICACAO	NUMERO	TIPO	DATA	QT	OBS
------------	--------------	--------	------	------	----	-----

DENOMINACOES ANTERIORES	COD.SEQ	VALIDA ATE
***** FIM *****	***	*****

CODLOG A
PESQUISAR

AVANCO/RETORNO (=)

MENSAGEM - TELA ()
PMSP/SF CADLOG - CADASTRO DE LOGRADOUROS - PESQUISA DE DADOS 30/09/98
TELA 04 - DENOMINACOES ANTERIORES/LEGISLACAO/APENDICES/EXPEDIENTE PAG 1 FIM
CODLOG () SQ (-) NOME ()

CODLOG- 35498-8 DENOMINACAO ATUAL- R	UM (V MAT)	COD.SEQ	VALIDA AT
DENOMINACOES ANTERIORES		***	*****
***** FIM *****		***	*****

QUALIFICACAO	NUMERO	TIPO	DATA	QT	OBS.
--------------	--------	------	------	----	------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Fls. No 17. de 1998
No 356 de 1998
O funcionario m

Folha de informação nº 18

d. o. Proc. nº 1998-0.166.674-9 em 30/09/98(a)

Mariluci de Oliveira Silva
Enq. Setor Expediente Patr. G
R.F. 93.1.7.1

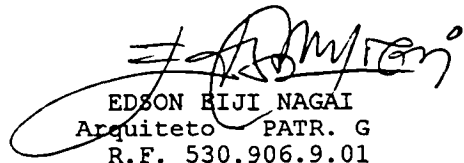
Informação nº 4635/98 - Patr. G
FI463598.DOC.PG

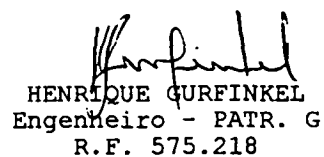
PATR. G
Assistência Jurídica
Dr. Célia

Conforme solicitação de fls. 15vs, seguem a assinalação da rua em questão no MOC (fls. 16) e o print do Cadastro de Logradouros (fl. 17).

Assinalamos em amarelo a fls. 20 do acompanhante a rua em estudo.

São Paulo, 30 de setembro de 1998.


EDSON RIJI NAGAI
Arquiteto - PATR. G
R.F. 530.906.9.01


HENRIQUE GURFINKEL
Engenheiro - PATR. G
R.F. 575.218

⇒ Acomp. 1994-0.001.059-1.

EEN/HG/mos

VISTOS EM
CORREIÇÃO
05/10/98

Declaração
DYONISIO CIARDI JUNIOR
Diretor de Patrimônio Patrimonial
R.F. 187.650.600 - C.A.B 41.990 SP

juntado nesta data, documento e folha de informação,
rubricado sob nº 19
Em 02 / 10 / 98

(a)
Marilene de Oliveira Silva
Esc. Supl. nº
R.F. 634.471.2.00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

wwIII

Folha No 18 do proc. 356 de 1998
O funcionário m

o processo 1998-0.166.674-9 Folha de informação nº 02 10 98
d nº em / / (a) Mariluci de Oliveira Silva
Enc. Sotor xpannie - par. 9
R.F. 69.471.2.00

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Informações sobre o Projeto de Lei nº 356/98,
de autoria do vereador Dito Salim.

Informação nº 4657/98 - Patr. G
FI465798.DOC.PG Ras1001

SGM / ATL - 60 11-20.030
Sra. Assessora

Em atenção ao solicitado a fls. 15, cumpre esclarecer que, por ora, nada foi localizado em PATR. para o logradouro em questão (vide fls. 35 do acompanhante) que, todavia, aparece no MOC (fls. 16) e no CADLOG (vide fls. 17/18).

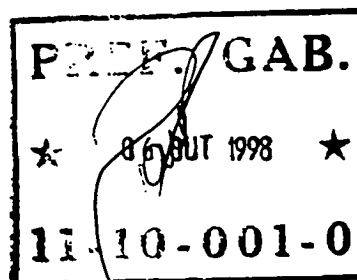
Para melhor subsidiar essa Assessoria, o pa. 1994-0.001.059-1 (antigo 05-002.244-94*72), segue provisoriamente em apenso, cabendo destacar que os estudos envolvendo o local apresentam complexidade, a exigir tempo razoável para sua finalização.

São Paulo, 02 de outubro de 1998.

DYONISIO CIARDI JUNIOR
DIRETOR DO DEPTO. PATRIMONIAL
OAB/SP nº 41930 P.G.M. S.J.

⇒ O pa. 1994-0.001.059-1 (antigo 05-002.244-94*72)
passa a acompanhar provisoriamente.

CMM/mos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Se GUEM. juntados nesta data ^{data da informação} rubricados com
_{assinatura}

folhas de n. 19 / 04 / 11 / 980) Mz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 19 do proc
No 356 de 1998
O Funcionário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

RECEBIDO EM LEG

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo, especificamente ao Departamento Patrimonial, pedido de informação, reiterando pedido anteriormente formulado, para saber se o logradouro mencionado no projeto de lei nº 356/98, de autoria do Nobre Vereador Dito Salim:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Saliento que a reiteração do pedido deve-se ao fato de ter o Diretor de Departamento Patrimonial da Prefeitura informado à fls. 18 que "por ora, nada foi localizado em PATR para o logradouro em questão... cabendo destacar que os estudos envolvendo o local apresentam complexidade, a exigir tempo razoável para sua finalização".

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 356/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 03 deste projeto, contendo a localização da via, da fl. 18, com a resposta anterior do Executivo, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 03/11/98

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

11/11/98
Presidente

A LEG. 3
EM 04/11/98

M
Marlene B. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

04/11/98

17:30

Sr. Zuzi.

Providenciar ofício ao Executivo, solicitando informações.

04-11-98

J
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS

Chefe de Seção Técnica IV

Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

04-11-98

Zuzi Assato
ZUZI ASSATO

Assistente de Chefe Técnica

SEGUE *M*, juntado *S*, nesta data
documento *S* e papel de informação
rubricado *S* sob folha *S* n.º *20/22*

Em 11/11/98 *Z*



Folha No 20 do proc
No 356 de 19 98
O funcionário 7

Câmara Municipal de São Paulo

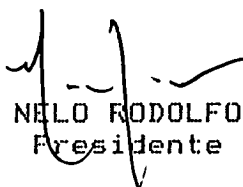
São Paulo, 06 de novembro de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0952/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 356/98, de autoria do Vereador Dito Salim - que denomina Rua Dani o logradouro inominado, conhecido como Rua 1 (Um), localizado na Fazenda Aricanduva, no distrito de Cidade Líder, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 765/98, de 20 de agosto do corrente, no sentido que se digne determinar providências junto ao Departamento Patrimonial nos enviando subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 356/98 de fls. 01, de mapa de fls. 03, de resposta de fls. 18 e do despacho da comissão solicitante de fls. 19.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



Folha No 21 do proc.
No 356 de 19 98
O funcionário 2

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 06 de novembro de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº **952/98**, de
06/11/98, solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **356/98**, de autoria **do Ver. Dito Salim**.

Anexo: **cópia xerográfica do P.L. nº 356/98 de fls. 01, de mapa
de fla. 03, de resposta de fls. 18 e do despacho da comissão -
solicitante de fls. 19.**

RECEBI EM:

10 11 98

Elisabet
CG-Admin
SECRET



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 22

do processo n° 356 de 19. 98 11 11 98 (a)

2021 ASSATO
Assistente de Chefe *Assato*

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 11/11/98

Jose
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão da
Constituição e Justiça
Em 11/11/98 às 10:00 hs.

100

[illegible]

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

Em 11, 12, 20

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 9 de DEZEMBRO de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

229 /98

RECEBIDO NA A. T. M:
Em 09.12.1998
às 16:15 hrs.

15 - DOCCREC
15-0287/1998

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso pitta
CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 10/12/98


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/12/98 às 17:00 hs.



Folha N.º <u>24</u>	do proc. <u>19</u>
N.º <u>356</u>	da <u>19</u>
funcionário <u> </u>	

Cópia das informações relativas ao
Projeto de Lei n° 356/98, referente ao ofício n°
18/Leg.3/0952/98, remetido à Câmara Municipal com o ofício
ATL. n° **229** /98.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha N.º 257 do Proc.
N.º 3567 do 1998
do funcionário

WWIII

36

o Proc.

Folha de informação nº 1998-0.166.674-9 27 11 98

d nº em / / Mariluc(a) de Oliveira S.

Enc. Setor Expediente - Patr.
R.F. 834.471.2.00

Informação nº 5552/98 - Patr. G
FI555298.DOC.PG Ras1127

PATR. G - Sr. Diretor

1. Cuida-se aqui de projeto de lei de denominação de logradouro (fls. 3), tendo PATR. prestado as informações preliminares de fls. 19.

2. Pelo pa. acompanhante, vinha se analisando da possibilidade ou não de oficialização desse logradouro, que veio a este Deptº. nos termos de fls. 32/33 do ac. para informar sobre o domínio.

3. Como ressaltado a fls. 32 do ac., o logradouro aparece inscrito sob nº 30.106 no 9º Reg. Imobiliário (fls. 9v) como servidão de passagem, embora não conste, ao menos nos assentamentos de PATR., loteamento aprovado ou regularizado para o local, tudo indicando tratar-se de parcelamento clandestino.

4. Ora, se o parcelamento é clandestino, a passagem dos logradouros ao patrimônio da URBE só ocorre se esta receber os mesmos através da oficialização/denominação, quando, então se opera a transmissão de propriedade por meio do chamado curso voluntário, que é forma administrativa de aquisição de domínio consagrada pela jurisprudência e doutrina.

O fato isolado do logradouro constar do Registro Imobiliário (no caso como servidão de passagem) por providência unilateral do particular, não obriga a Prefeitura a aceitar o caráter público da via, tanto mais se está ela, como no caso, em situação precaríssima (fls. 35v).

5. Por todo o exposto, entendemos que só se poderá cogitar da oficialização/denominação depois que os órgãos competentes da SEHAB equacionarem o problema da eventual regularização do parcelamento e verificarem se a via em questão apresenta condições de ser recebida pela PMSP, frente à legislação aplicável, o que nos leva a entender que a propositura de fls. 3 mostra-se prematura.

“sub censura”

São Paulo, 27 de novembro de 1.998.

CÉLIA DE MELO E MOURA
Procurador Assistente - PATR. G
R.F. 136.221.6.00 - OAB 21587-SP

=> Acomp. 1994-0.001.059-1.

CMM/mos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha No 26 do proc.
No 26574 de 1998
viii

37

o Proc.

Folha de informação nº
1998-0.166.674-9

27 11 98

d nº em / / (a) *Mariluci de Oliveira Silva*

Enc. Setor Expediente - Patr. G
R.F. 634.471.200

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Informações sobre o Projeto de Lei nº 356/98,
de autoria do Vereador Dito Salim.

Informação nº 5553/98 - Patr. G
FI555398.DOC.PG Ras1127

SGM /ATL - 60 11-20.030
Sra. Assessora

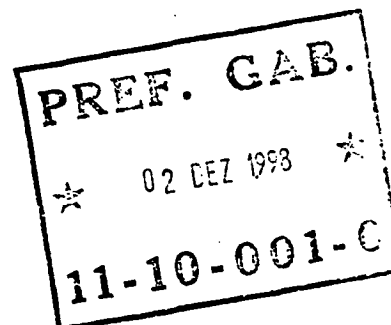
Endossando a manifestação de fls. 36, submetemos o assunto à consideração dessa Assessoria, parecendo-nos que o futuro equacionamento de todo o problema se insere na competência da SEHAB.

São Paulo, 30 de novembro de 1.998.

[Signature]
DYONISIO CLAUDIO JUNIOR
DIRETOR DO DEPTO. PATRIMONIAL
OAB/SP nº 41930 P.G.M. S.J. *[Signature]*

=>Acomp.: 1994-0.001.059-1.

CMM/mos
[Signature]



6270

2000

1000

1000

1000

1000

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Junizado nesta data para para informação documento, rubricada sob

folha n. 9278,77 44/42, 99 n)



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

011/99

Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 29 de JANEIRO de 1999

Folha No 227	do proc
No 3567	do 1999
O funcionário	

15 - DDCREC
15-0007/1999

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A: T. M:	
Em 1, 2, 1999	
às 17:30	horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO FITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

DAV/fsc

30-1-15
#328

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/02/95

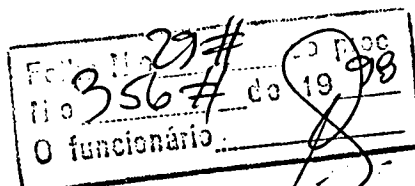

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IU
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/02/95 às 15:30 hs.



Folha No 28	do proc
No 356	de 990
O funcionário	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO
PROJETO DE LEI N° 356/98, REFERENTE AO OFÍCIO N°
18/LEG.3/0952/98, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO
ATL. N° 011/99.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 44

do Proc.1998-0.166.674-9 em 04/01/99 (a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Administ.
SEHAB - CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

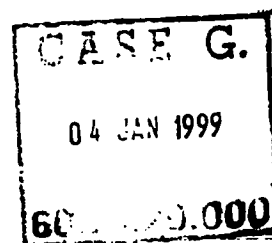
= Ratificamos nossa informação de fs.08, que o logradouro em questão não é oficial, mostrando-se prematura a presente propositura.

Esclarecemos que a oficialização do logradouro em questão requer exame de PARSOLO 4, tendo em vista a informação de fs.32 do processo acompanhante e a manifestação de fs.36 do presente, sem prejuízo de eventual exame de RESOLO.

Ac. p.a. 1994-0.001.059-1.

04/01/99

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
Diretor de Divisão Técnica Substituto
CASE 4



Ao Nobre Vereador

100 Moreira

para relatar.

Sala da Comissão

Justiça

em

19

de

1994

20

Assinatura

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, lizada nesta data para informação documento —, rubricada sob

folha n.º 30 / 14 / 21 / 99 a) M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 30 do proc.
N.º 356 de 1998
O funcionário

PL 356/98
09/04/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dito Salim, que visa denominar Rua Dani o logradouro inominado conhecido como Rua 1, Codlog 35.498-8, localizado na Fazenda Aricanduva, distrito de Cidade Líder.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio ao Executivo de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto não pode prosperar.

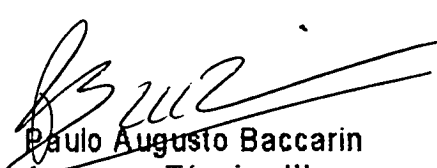
Conforme salientado às fls. 25, pelos órgãos competentes do Executivo, o logradouro em questão "aparece inscrito sob o nº 30.106 no 9º Registro Imobiliário como servidão de passagem", não constando "loteamento aprovado ou regularizado para o local, tudo indicando tratar-se de parcelamento clandestino".

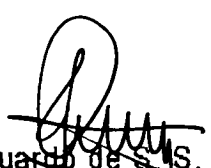
Ora, se o parcelamento é clandestino, o logradouro em questão não é bem público, pois não passou a integrar ainda o patrimônio público (na condição de bem de uso comum do povo), o que só ocorrerá através da oficialização do loteamento, quando então operar-se-á a transmissão da propriedade por meio do chamado concurso voluntário, "que é a forma administrativa de aquisição de domínio".

Como bem lembra o Executivo (fl. 25), "o fato isolado do logradouro constar do Registro Imobiliário (no caso como servidão de passagem) por providência unilateral de particular", não dá à via caráter de bem público.

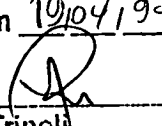
Não é possível ao Poder Público denominar um bem que não seja público, sendo aliás essa circunstância condição "sine qua non" para a denominação pretendida, nos termos do art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município.

Illegal, portanto, a propositura.

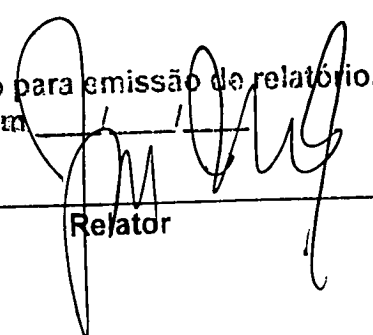

Paulo Augusto Baccarin
Assessor Técnico III
(Juri)


Luiz Eduardo de S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
Chefe Substituto

Encaminhe-se, em 10/04/99


Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório,
em


Relator

[Handwritten notes at top left]

[Faint, mostly illegible typed text in the main body of the document]

[Handwritten signature and notes in the lower left section]

[Faint handwritten notes in the lower right section]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEQUE JUNTA DO	
folha nº 31233	rubricada sob
12/05/99	
<i>[Handwritten signature]</i>	
Assistente Parlamentar	



Prefeitura do Município de

São Paulo, 12 de maio

Folha n.º 31 do proc.
N.º 3567 de 1999
Assistente Parlamentar
de 1999

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

072/99

15 - DOCREC
15-0075/1999

RECEBIDO N.º A. J. L. Nº
Em 12.1 maio 1999
17:35 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONE PÍTTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

DAV/msmrp

EDIÇÃO DE ANAIS

12 MAI 1999

- DT. IC -

RECEBIDO EM LEG. 3

13/05/99

13:40

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 13/05/99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 14

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14-5-99 às 13h



Folha n.º 30 do proc.
N.º 356 do 98
O funcionário
CARNEIRO DE MELLO
Assistente Parlamentar

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 356/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0952/98, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 072 /99.

2

RESOL-3
ENG. M^a HELENA

PARA INFORMAR.

10/2/99

HP
TANIA MARIA LOPES
Argo Assessor Técnico

- Resolução
- Sr. Diretor

Em consulta a nossos
cadastros verificamos não
existir processo referente a
regularizações de parcelamento
do solo abrangendo a via
assinalada a fls 16.

11/2/99

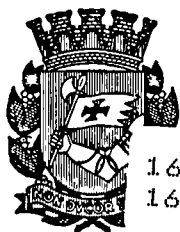
Helena

Engenheira
RESOL-3

Seguindo 51

RECEBUE
10/2/99
10/2/99

d



16 - PAR
16-0369/1999

PUBLICADO EM
25/05/1999

Forma nº 34 do proc.
Nº 356 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 356/98.

3º

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dito Salim, que visa denominar Rua Dani o logradouro inominado conhecido como Rua 1, Codlog 35.498-8, localizado na Fazenda Aricanduva, distrito de Cidade Líder.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio ao Executivo de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto não pode prosperar.

Conforme salientado às fls. 25, pelos órgãos competentes do Executivo, o logradouro em questão "aparece inscrito sob o nº 30.106 no 9º Registro Imobiliário como servidão de passagem", não constando "loteamento aprovado ou regularizado para o local, tudo indicando tratar-se de parcelamento clandestino".

Ora, se o parcelamento é clandestino, o logradouro em questão não é bem público, pois não passou a integrar ainda o patrimônio público (na condição de bem de uso comum do povo), o que só ocorrerá através da oficialização do loteamento, quando então operar-se-á a transmissão da propriedade por meio do chamado concurso voluntário, "que é a forma administrativa de aquisição de domínio".

Como bem lembra o Executivo (fl. 25), "o fato isolado do logradouro constar do Registro Imobiliário (no caso como servidão de passagem) por providência unilateral de particular", não dá à via caráter de bem público.

Como não é possível ao Poder Público denominar um bem que não seja público, sendo aliás essa circunstância condição "sine qua non" para a denominação pretendida, nos termos do art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 25.05.99

17 - RELCOM
17-0158/1999

dg/pl0356-8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
25/05/1999
Nº 356/98
O funcionário

Publicação Oficial

de 29/ Maio/ 1999

pagina 43 coluna 22

Conferido *A*

À Deuta Comissão de
Política Urbana e Metropolitana

o Mês de Maio de 1999, a Comissão de Política Urbana e Metropolitana, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, realizou a 1ª reunião ordinária, com o objetivo de discutir e aprovar o Plano de Trabalho para o ano de 1999.

A. A. T. M.

Em 01/06/99

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

O presente documento é a transcrição fiel do que foi discutido e aprovado na reunião mencionada.

Em 01/06/99, a Comissão de Política Urbana e Metropolitana, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, realizou a 1ª reunião ordinária, com o objetivo de discutir e aprovar o Plano de Trabalho para o ano de 1999.

O presente documento é a transcrição fiel do que foi discutido e aprovado na reunião mencionada.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data *peça p/ informação* rubricado sob *documento*

folha n.º 35/07/06/99



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 02 de junho de 1999

MEMO 50 /99 - A T M

Ao Nobre Vereador

DITO SALIM

O PL356/98 , de sua autoria, será tido como **REJEITADO** em virtude de Parecer **PELA ILEGALIDADE** emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo **de 30 (trinta) dias**, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe – Subst.
A T M

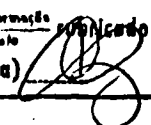
R E C E B I D O

Em 07/06/99
às 15.52 horas

24.296

Gabinete do Vereador Lito Salim

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SF6UF, juntado nesta data pagina de informação publicado sob
fôlha n.º 36/20, 02/99 a 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 36
do processo n° PL 356 de 19 98, 20, 08 99 (a)

Ao DT.94

Senhora Chefe:

Solicito arquivar o presente processo, devido a ausência de recurso do autor.

20/08/99

BRENO CANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A.T.M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ - 36 - fls.

Arquivo em 24.08.99

O Func.º *Saúl*

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101258

38

(13)

08 09 02 80

2001

08 09 02

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 40 e folha de informação
sob nº 41, 26/09/2001

Maria Isabel Lopes Cordeiro
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 21 de SETEMBRO de 2001

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 318 /01

Ref. Of. n.º 18/Leg.3/0952/98
Processo n.º 1998-0.166.674-9

15 - DOCREC
15-0233/2001

Folha nº 37 do Processo
nº 01-356 de 1998
Marta Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Sucessora

Senhor Presidente

RECEBIDO NA ATM
Em 21 / 09 / 01
Às 15:50 horas

Em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça e complementarmente ao contido no Ofício ATL. n.º 072/99, encaminho a essa Egrégia Câmara cópia reprográfica das informações prestadas pela Divisão Técnica de Oficialização e Denominação de Logradouros da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, acerca do Projeto de Lei n.º 356/98, de autoria do Vereador Dito Salim, que denomina Rua Dani o logradouro inominado, conhecido como Rua 1, localizado na Fazenda Aricanduva, no distrito de Cidade Lider.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
NESTA

JAM/HMO/sff
Resp 356-98

À Leg. B

21/09/01

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. B

24/09/01

13:12

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 24/09/2001

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24.9.01 às 17:15 h

Fábio de Castro Paiva
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

AO DT.94; p/arquivamento, digo, 1
24/9/01 para juntada ao PL 21356/99.

Fábio de Castro Paiva
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo



SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS

Folha de informação nº 78

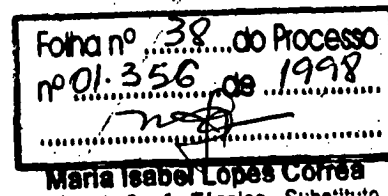
do processo..nº1998-0.166.674-9.em. 20/07/2001(a)

SOLANGE A. A. R. SOARES
Eng. do Setor de Vistoria
CASE - 421

CASE G

Sr. Diretor

Infº nº



Verificado o conteúdo deste processo e o de número 1994-0.001.059-1 que solicita oficialização de passagem de servidão (contribuinte 147.279.0013-1), entendemos que tratam-se de locais distintos, embora situados dentro da mesma quadra 279 do setor fiscal 147.

De acordo com a vistoria efetuada por Parsolo 4 no processo 1994-0.001.059-1 às fls. 30 verso, que acreditamos retratar com veracidade o local, a rua que o vereador pretende denominar deveria ter no mínimo a seguinte descrição:

"...denomina rua "X" o logradouro inominado, codlog 35.498-8 conhecido como rua 1, localizado no setor 147 quadra 279, com início na rua Morubixaba e término na rua Carlos José de Castilho, codlog 33.955-5,..."

Observamos que o nome sugerido "Dani" não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no Decreto 27.568/88. Aliás, o nome confunde-se, salvo pequena divergência de grafia, com o nome do peticionário da certidão de fls. 68 deste, Sr. Danny Austin, que até onde sabemos é vivo.

Lembramos ainda que segundo informado por Patr. 403 às fls. 34 verso, no local existe placa de denominação com o nome proposto.



SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS

Folha nº 39 do Processo
nº 9359/1998
Mário José Lopes Costa
Chefe da Divisão Técnica - Substituto

Folha de informação nº 39
do processo..nº1998-0.166.674-9.em. 20/07/2001(a)
SOLANGE A. A. R. SOARES
Enc. do Setor de Vitória
CASE - 421

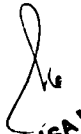
Com relação ao informado às fls. 08, o local já havia sido objeto do PL 1414/95 de autoria do vereador Mário Noda, com o nome proposto de Sandro Moreira, e foi vetado por esta divisão, por se tratar, na época, de logradouro não oficial, onde denominar seria reconhecer o caráter público do mesmo.

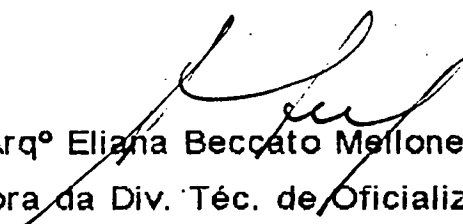
Também informamos que segundo nossos cadastros, para este local consta o processo 2000-0.161.762-8 encerrado e arquivado desde 02.04.2001.

Finalmente temos que, a passagem de servidão do processo acompanhante, segundo o que pudemos apurar é local sem aprovação de loteamento ou abertura de passagem e que não se encontra representada na quadra fiscal atual (cópia parcial anexa), apesar dos lotes desdobrados do lote 0013-1 estarem sendo tributados por RI.

Assim, com o exposto de nossa parte e com o texto atual, somos contrários a que o PL se converta em lei.

Este é o nosso parecer que submetemos a apreciação de V.Sª.


HELOISA MAIA DE OLIVEIRA
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 70.964


Arqª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Div. Téc. de Oficialização
e Denominação de Logradouros

CASE 4

20.07.2001



SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS

Folha nº 40 do Processo
nº 01.356 de 1998
Assessoria Técnica - Engenharia

Folha de informação nº 80

do processo..nº1998-0.166.674-9.em. 20/07/2001(a)

SOLANGE A. A. R. SOARES
Eng. do Setor de Vistoria
CASE - 421

SEHAB - ATAJ

Sra. Chefe da Assessoria Técnica e Jurídica

Infº nº

Com a manifestação da Divisão de Oficialização e Denominação de Logradouros que entende tratarem-se de dois logradouros distintos e cujas considerações endossamos, encaminhamos o presente, para superior determinação.

Quanto ao processo 1994-0.001.059-1, entendemos s.m.j., que o mesmo poderá ter prosseguimento sozinho a partir desta data.

Engº Alfredo José Mancuso
Diretor do Departamento de Cadastro Setorial
CASE G

HELOISA MAIA DE OLIVEIRA
Assessora - SGMATL
OAB/SP 70.964

20.07.2001



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01-356 de 19 98 26, 09, 2001 (a) mf

41 #
Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Juntada de Documentos

Arquivado novamente em

26/09/2001

CI

41

Fls. ° O Func°

mf

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto

OBS: De acordo com
despacho no verso da
folha 37. mf